

LEI MUNICIPAL DE N° 96 DE 23 DE MAIO DE 2013

Concede subvenção à Comunidade Terapêutica Pró-Vida para os fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenção social na forma de auxílio financeiro, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Comunidade Terapêutica Pró-Vida, associação civil de caráter benéfico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.241.137/0001-70, sediada na cidade de Araguari (MG), para o apoio no desenvolvimento da ação administrativa de prevenção ao uso de drogas, substâncias tóxicas e álcool, bem como o tratamento de dependentes químicos em geral.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com a entidade beneficiada, de acordo com as normas legais que regem a matéria.

Art. 3º - A liberação dos recursos à entidade beneficiada fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas por ato do executivo.

Art. 4º - A subvenção prevista nesta Lei será liberada durante o exercício financeiro de 2013.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, de natureza suplementar ou especial no orçamento do vigente exercício, para proceder com o cumprimento da autorização prevista no artigo 1º desta lei, utilizando-se de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe/MG, 23 de maio de 2013.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA

Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento